



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 27 de março de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

COMUNICADO Nº 01/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Comunicado

A Presidência da Comissão Coordenadora do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino – PAE do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo (CCPAE/ICB), de acordo com o estabelecido pela Resolução GR 3588, de 10 de maio de 2005, Portaria GR 4391, de 03 de setembro de 2009 e Diretrizes fixadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, comunica que estarão abertas, no período de 07 de abril a 26 de abril de 2025, as inscrições para o Estágio Supervisionado em Docência junto às disciplinas de Graduação ministradas pelos Departamentos deste Instituto, no 2o semestre de 2025.

Das Normas:

1. Poderão se inscrever somente os alunos regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo aos quais tenham:

- Concluído ou estejam cursando a Preparação Pedagógica no 1º semestre de 2025.

- Estejam com a matrícula regular.

- Tenham data limite para depósito posterior a 30/11/2025.

- Os alunos que estiverem com a matrícula trancada ou as alunas em licença maternidade poderão realizar a inscrição, porém devem voltar de seu afastamento antes do início do Estágio.

1.1 - Para inscrição ao Programa, o candidato deverá ter realizado a Etapa de Preparação Pedagógica ou, a critério da CCPAE/ICB, poderão ser aceitos pedidos em que o aluno esteja cursando a referida etapa no ato da inscrição, estando ciente de que se não obter aprovação, estará automaticamente excluído da lista dos aprovados. Não serão aceitas inscrições para realizar a Etapa de Preparação Pedagógica juntamente com o estágio.

2. Para inscrição no Programa PAE deste Instituto, os alunos deverão:

2.1 - Cadastrar a inscrição no Sistema Janus, acessando a tela (PAE > Inscrição > 2º semestre de 2025 > Adicionar/Alterar), no período constante neste Comunicado;

2.2 – Caso seja exigido pela Coordenadoria do Programa, preencher formulário contendo dados complementares, devidamente assinado pelo interessado, pelo orientador no Programa de Pós-Graduação e pelo supervisor do estágio PAE, e entregue na Secretaria do Programa de Pós-Graduação sediada no Departamento responsável pela disciplina do estágio.

2.3 - Para obtenção do formulário padrão, o interessado deverá acessar o “site” do ICB, [icb.usp.br/Ensino>Pós-Graduação>Pae>Formulário de inscrição](https://icb.usp.br/Ensino/Pós-Graduação/Pae/Formulário%20de%20inscrição)

2.4 - No cadastro da inscrição no sistema Janus, o aluno informará todos dados solicitados incluindo o Plano de Trabalho (máximo de 6000 caracteres), no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas na disciplina específica, supervisão do professor responsável pelo Estágio PAE, assim como a ministração de aula conforme prescrito no Item 3.

2.5 - Se a Etapa de Preparação Pedagógica foi realizada na modalidade de “Conjunto de Conferências” e/ou “Núcleo de Atividades”, o aluno deverá entregar o comprovante de conclusão em PDF, via e-mail spg.icb@usp.br , até o último dia de inscrição definido neste presente Comunicado.

2.6 - A Unidade pode aceitar ou não a inscrição na condição de “Cursando” no 1º semestre de 2025. Caso o aluno seja reprovado na Preparação Pedagógica a Unidade deverá solicitar o cancelamento no estágio.

2.7 - Para que uma inscrição seja aceita deverá obrigatoriamente ter o aval do Orientador e do Supervisor.

2.8 - Compete ao aluno comunicar seu orientador e supervisor para que estes efetuem a avaliação de sua inscrição no sistema Janus.

2.9 - A secretaria poderá incluir inscrições e também cancelar as que julgar estarem irregulares, assim como poderá avaliar inscrições – acessar no Janus o campo “Avaliação de inscrição” - a pedido dos docentes mediante documento assinado, e-mail USP ou qualquer outra garantia que o Programa determinar apropriada.

2.10 - Após o encerramento do período de inscrição PAE, os orientadores dos alunos e supervisores do Programa PAE deverão acessar o Janus (PAE - Avaliação de inscrição - Selecionar o aluno - Clicar em “Ver plano de Trabalho” - avaliar ou desautorizar ao final da página) para avaliar ou não as inscrições dos alunos sob sua orientação e/ou supervisão, até o dia 05/05/2025, caso não haja manifestação do orientador e do supervisor ou pelo menos um deles desautorizar até a data citada, as inscrições serão automaticamente canceladas.

2.11 - O aluno poderá verificar a qualquer momento se sua inscrição foi avaliada pelo orientador e seu supervisor acessando sua inscrição no sistema Janus.

2.12 – Não serão aceitas inscrições fora do período de inscrição.

2.13 – Os alunos que defenderem sua tese, antes ou durante o período do estágio, deverão comunicar seu supervisor e a Secretaria de Pós-Graduação da Unidade que se inscreveram, esta providenciará o cancelamento de sua participação, uma vez que não é possível realizar atividades acadêmicas sem vínculo com a Universidade. O cancelamento deve ocorrer mesmo que posteriormente o aluno venha a ingressar novamente em um Programa de Pós-Graduação da USP.

3. Ao aluno PAE será permitido ministrar aulas, mediante aquiescência do supervisor e em número de horas correspondentes a não mais que 10% da carga horária total da disciplina.

3.1 - Será expressamente proibido à substituição de docentes pelo aluno PAE, sendo obrigatória a presença física do supervisor acompanhando a prática da regência do aluno.

4. De acordo com as exigências da CAPES, os bolsistas de Demanda Social, deverão cumprir, obrigatoriamente, as seguintes atividades dentro do Programa PAE:

4.1 - Mestrado - 1 (Uma) atividade pedagógica - Etapa de Preparação Pedagógica ou, pelo menos, 1 semestre de Estágio Supervisionado.

4.2 - Doutorado - 1 (Uma) atividade pedagógica - Etapa de Preparação Pedagógica e, pelo menos, 1 semestre de Estágio Supervisionado

4.2.1 - Os alunos de Doutorado matriculados em Programas com conceitos CAPES 6 e 7 deverão realizar 1 semestre de Estágio Supervisionado.

4.3 - Doutorado com Mestrado - a Etapa Preparatória Pedagógica realizada no Mestrado poderá ser aproveitada.

4.4 - Se uma regra diferente dessa estiver contemplada no Regulamento de um ou mais Programas de Pós-Graduação do ICB, seguidos os requerimentos mínimos da CAPES, estudantes dos respectivos programas devem atender aos requerimentos dos mesmos.

5. Poderá ser concedido pela Comissão Central do PAE, um auxílio que será calculado com base na remuneração horária de docente da USP, categoria Assistente em RTP, incluindo-se a gratificação de mérito.

5.1 - Os pós-graduandos com vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo estão impedidos de pleitear o auxílio.

6. O limite máximo de concessão de auxílio financeiro mensal será:

6.1 - Doutorado - máximo, quatro semestres;

6.2 - Mestrado - máximo, dois semestres.

6.3 - Doutorado com Mestrado - máximo, dois semestres, caso tenha obtido auxílio no Mestrado.

7. Caberá à CCPAE/ICB o pré-deferimento das inscrições, bem como a classificação para a indicação dos estagiários remunerados e voluntários. Esclarecemos que a indicação final caberá à Comissão Central do PAE.

8. O processo seletivo para indicação dos estagiários será realizado em duas etapas:

8.1 - Análise do aspecto formal das inscrições e aprovação dos projetos acadêmicos;

8.2 - Para análise dos pedidos de concessão do auxílio financeiro mensal, a CCPAE/ICB organizará os pedidos de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

1º.) bolsistas CAPES;

2º.) bolsistas de outras agências de fomento;

3º.) não bolsistas.

8.3 - Os critérios de classificação estabelecidos pela CCPAE/ICB, obedecerão aos itens abaixo:

1º.) Preferência aos alunos de doutorado pertencentes aos Cursos de Pós-Graduação do ICB, com primeira participação no Programa PAE ou que participaram anteriormente como voluntários (sem remuneração);

2º.) Alunos de Mestrado pertencentes aos Cursos de Pós-Graduação do ICB;

3º.) Renovações de alunos que realizaram Estágio PAE;

4º.) Alunos matriculados em Programas não pertencentes ao ICB.

8.4 - No ato da inscrição, o interessado deverá informar as participações anteriores no Programa PAE, neste Instituto ou em outra Unidade de Ensino, em regime remunerado, em nível de Mestrado ou Doutorado. A eventual omissão será convertida em exclusão da relação dos classificados.

9. Os candidatos pré-selecionados citados no parágrafo 1º. do item 8.3 e não indicados para os estágios remunerados, poderão realizar o estágio em caráter voluntário sem remuneração, desde que se manifestem formalmente o interesse e tenham seus pedidos aprovados pela Coordenação Central do Programa PAE.

10. Os alunos inscritos que pertencem a Unidades ou Interunidades USP que não possuem o PAE instaurado não irão concorrer aos auxílios financeiros atribuídos a Unidade pela Comissão Central, mas sim a cota destinada à sua Unidade ou Interunidades de origem.

11. Após a divulgação da lista de aprovados pela Comissão Central do PAE, todos deverão preencher e assinar o termo de compromisso e enviar até o prazo determinado, caso não seja possível a entrega presencialmente neste período, será aceita a entrega por e-mail estando devidamente assinados digitalmente e enviados no formato PDF, caso o documento não esteja assinado digitalmente se faz necessária a entrega do original presencialmente. Se não for entregue o estágio será cancelado. Aqueles que estavam realizando a Etapa de Preparação Pedagógica no ato da inscrição deverão comprovar que foram aprovados, caso contrário serão excluídos da lista.

11.1 - Após a divulgação da lista de classificação, os alunos que estiverem em desacordo terão até 2 (dois) dias para solicitar recurso.

12. Durante a realização do estágio é obrigatório a entrega do boletim de frequência mensalmente, onde o estagiário remunerado ou voluntário deverá observar o prazo determinado pela Secretária de Pós-Graduação de seu Programa. O não cumprimento da exigência acarretará na suspensão do pagamento do auxílio para os remunerados, podendo vir a ter o estágio cancelado. No caso dos voluntários ocorrerá somente o cancelamento do estágio.

13. No encerramento das atividades do estágio supervisionado propriamente dito, todos os estagiários, bolsistas ou não, assim como os respectivos supervisores deverão encaminhar, obrigatoriamente, os relatórios finais à Coordenação do Programa PAE do Departamento onde foi realizado o estágio.

13.1 - Relatórios considerados insatisfatórios pela CCPAE/ICB serão desenvolvidos para serem refeitos e, em caso de recusa, o aluno ficará sujeito a perda do direito ao certificado de conclusão do estágio e excluído de participação em uma nova seleção.

13.2 - Alunos bolsistas CAPES reprovados no Estágio Supervisionado em Docência deverão repetir a atividade, sem remuneração, para cumprir as exigências da Agência de Fomento.

14. Em caso de desistência ou cancelamento de estagiário com remuneração, o mesmo poderá ser substituído e, para tanto, será indicado como seu substituto, o primeiro nome indicado na lista de estagiários voluntários que esteja em condições legais para recepção do auxílio remunerado.

14.1 - O estagiário que solicitar o seu desligamento durante o transcorrer do estágio, deverá encaminhar, obrigatoriamente, o relatório das atividades realizadas até o momento de seu desligamento, assim como o seu supervisor;

14.2 - O controle de frequência dos estagiários deverá ser entregue no prazo estipulado pela Coordenação do Programa PAE do Departamento. O não encaminhamento do referido documento resultará na suspensão do pagamento da bolsa referente ao mês do ocorrido. Em caso de reincidência, a Comissão Coordenadora da Unidade, poderá cancelar a bolsa e transferir para outro aluno.

15. Os certificados e declarações de participação no Estágio Supervisionado poderão ser emitidos pelo próprio aluno junto ao sistema janus após aprovação dos relatórios finais do estágio pela Coordenação Central do Programa PAE/USP.

16. Será permitido ao estagiário PAE que tenha obtido aproveitamento e, após homologação da atividade pela Coordenação Central do PAE/USP, solicitar atribuição de créditos em seu Curso de Pós-Graduação, até o limite de 20% dos créditos mínimos exigidos, a partir de critérios fixados de acordo com o Artigo 64 do Regimento de Pós-Graduação.

17. Disciplinas Pedagógicas indicadas pelas Coordenadorias de Programas de Pós-Graduação do ICB e aprovadas pela Coordenação do Programa PAE e Comissão de Pós-Graduação do Instituto de Ciências Biomédicas da USP às quais foram cursadas até o período letivo de 2024.

Programa de Biologia de Sistemas – Área: Biologia Morfofuncional:

- BMA.5892 – Perspectivas do Ensino nas Áreas Morfológicas.

Programa de Biologia de Sistemas – Área: Biologia Celular e Tecidual e do Desenvolvimento:

- BMH.5752 - Fundamentos em Biologia Tecidual

- ICB.5702 – Bases Moleculares das Funções Celulares.

Programa de Biologia da Relação Patógeno Hospedeiro:

- BMP.5735 - Seminários em Parasitologia

- BMP.5761 - Seminários em Parasitologia II

Programa de Biologia Funcional e Molecular:

- BMF.5845 - Ensino de Farmacologia: Análise Crítica dos Métodos
- BMF.5825 – Seminários Gerais de Farmacologia.
- BMF.5866 – Tópicos Avançados de Farmacologia.
- BMB.5787 - Estruturação de Um Programa de Ensino de Fisiologia Endócrina Dirigido a Capacitação de Docente.
- BMB.5812 – Suporte Pedagógico ao Ensino de Fisiologia. (CPG/ICB, 10/03/08)
- BMB.5815 – Suporte Pedagógico ao Ensino de Fisiologia II. (CPG/ICB, 06/08/08)

Programa de Imunologia:

- BMI.5862 - Seminários Avançados em Imunologia I - Denominação alterada para Seminários Didático-Científico em Imunologia I (CPG/ICB - 20/11/2002)
- BMI.5863 - Seminários Avançados em Imunologia II - Denominação alterada para Seminários Didático-Científico em Imunologia II (CPG/ICB - 20/11/2002)

Programa de Microbiologia:

- ICB.5709 - Seminários de Pedagogia / Ensaio Pedagógicos.
- BMM.5701 – Tópicos Gerais de Microbiologia I

17.1. Disciplinas Pedagógicas indicadas pelas Coordenadorias de Programas de Pós-Graduação do ICB e aprovadas pela Coordenação do Programa PAE e Comissão de Pós-Graduação do Instituto de Ciências Biomédicas da USP vigentes e validadas pela PRPG a partir do ano letivo de 2025.

Programa de Biologia de Sistemas – Área: Biologia Celular e Tecidual e do Desenvolvimento:

- BMH.5768 - Preparação Pedagógica para Ensino em Biologia Celular, Tecidual, Desenvolvimento e Morfofuncional.
- Programa de Microbiologia:
- ICB.5709 - Ensaio e Preparação Pedagógica para Pós-Graduação.
- ICB.5788 - Preparação Pedagógica para Capacitação de Pós-Graduando.

17.2. A relação das disciplinas atualmente válidas como Etapa de Preparação Pedagógica, assim como as aceitas somente até o ano de 2024, está disponível no site da PRPG pelo link: <https://www.prpg.usp.br/pt-br/pae/etapa-de-preparacao-pedagogica/disciplinas-validas>

18. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora do Programa PAE/ICB ou enviado à Coordenação Central do Programa PAE/USP.

Maiores informações, bem como os formulários pertinentes encontram-se à disposição dos interessados no site: <https://ww2.icb.usp.br/pos/pae/>